DECRETO Nº 85, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"Declara a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de mão de obra operacional destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana no Município de Chapadão do Céu – GO, compreendendo atividades relacionadas à pavimentação asfáltica, implantação de galerias de águas pluviais, pintura viária, terraplanagem e micro revestimento asfáltico, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o relevante impacto na mobilidade urbana, na segurança viária, no escoamento adequado das águas pluviais, na qualidade de vida da população e no desenvolvimento socioeconômico local decorrente da regularidade, continuidade e eficiência na execução das obras públicas e serviços de engenharia viária;

CONSIDERANDO que a expansão contínua do perímetro urbano, o surgimento de novos bairros e a necessidade premente de intervenções de infraestrutura — notadamente a pavimentação da Rua Ingá Oeste, a implantação de galerias de águas pluviais nas Ruas Indaiá Oeste e Aquárius Sul, e frentes de micro revestimento asfáltico — geram demandas dinâmicas, concomitantes e variáveis por equipes operacionais especializadas;

CONSIDERANDO que a estrutura funcional permanente e o quadro de pessoal operacional próprio da municipalidade mostram-se insuficientes para o atendimento simultâneo, célere e coordenado das múltiplas frentes de obras públicas essenciais atualmente planejadas pela Administração;

CONSIDERANDO que o instituto do Credenciamento, fundamentado no Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui-se na solução administrativa mais eficiente, transparente, isonômica e impessoal para a formação de um cadastro de múltiplos prestadores autônomos e microempreendedores aptos a suprir as demandas sazonais do Município, sob demanda, sem exclusividade e com base em preços predeterminados por rigorosa pesquisa técnica de mercado baseada em sistemas oficiais de custos (SINAPI, SICRO e AGETOP);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV, combinado com o Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais - MEIs) especializados na prestação de serviços de mão de obra operacional em infraestrutura urbana.

Art. 2º O valor total estimado para as contratações decorrentes deste Credenciamento é de **R$ 447.103,80 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e três reais e oitenta centavos)**.

Art. 3º As contratações serão formalizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana, observados os critérios de habilitação, seleção e a sistemática de convocação por fila dinâmica estabelecidos no **Edital de Chamamento Público nº 014/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 10307/2026**, mediante a emissão prévia de Ordens de Serviço (OS).

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana, devidamente consignadas no processo administrativo correspondente (Classificação Funcional: 02.08.15.452.6001.2018.3.3.90.34., Ficha 0072).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, 18 dias do mês de junho do ano 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado digitalmente por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00597582000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.06.18 18:51:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL